



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS

APROVADO

POR unanimidade
EM 19/05/26

Janete dos Santos Martins
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR
AUXÍLIO À GRUPO DE INTEGRAÇÃO DA 3 IDADE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JANETE DOS SANTOS MARTINS, Prefeita em exercício de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao GRUPO DE INTEGRAÇÃO DA 3 IDADE, inscrito no CNPJ de n.º 00.850.775/0001-56, localizado na Rua Humberto de Campos, s/n, Bairro Centro, município de Planalto, RS, a importância de até 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização do reforma e construção de sanitários, que se realizará durante o ano de 2.026.

Art. 2º - A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento pela Instituição beneficente dos seguintes requisitos:

I – Possuir personalidade jurídica regular, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;

II – Possuir Diretoria eleita, empossada e com mandato em vigor;

III – Possuir todos os cargos de diretoria não remunerados;

IV – Possuir Conselho Fiscal ou Órgão equivalente com membros eleitos, empossados e com o mandato em vigor;

V – Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 184 da lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

VI – Não possuir débitos fiscais, trabalhistas, com o INSS e/ou possuir títulos protestados.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas das quantias recebidas do Município e eventuais rendimentos decorrentes das aplicações financeiras, de forma mensal, na forma do artigo 77 e 78 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com informação e comprovação das despesas realizadas e dos pagamentos feitos com os recursos repassados pela municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

303-3350.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

02 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

02.01 – CENTRO ADMINISTRATIVO

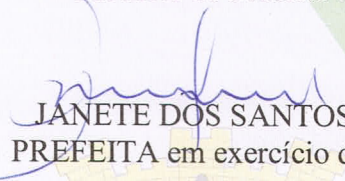
02.01.04.122.0110.2002.1500.0001.0000 MNT DO CENTRO ADMINISTRATIVO

3350.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, 18 de maio de 2026.


JANETE DOS SANTOS MARTINS
PREFEITA em exercício de Planalto/RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica

Em

18.05.2026



FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 069/2026

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

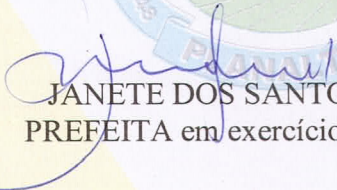
O presente Projeto de Lei versa sobre a concessão de auxílio financeiro ao GRUPO DE INTEGRAÇÃO DA 3 IDADE, inscrito no CNPJ de n.º 00.850.775/0001-56, a qual presta serviços social junto a população idosa do Município.

A Entidade vem desenvolvendo trabalho de conscientização e lazer para a população idosa do Município.

O presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais, indicando a fonte de custeio dos recursos disponibilizados.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Planalto/RS, 18 de maio de 2.026.


JANETE DOS SANTOS MARTINS
PREFEITA em exercício de Planalto/RS